

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 478/2019

AUTORES: DEPUTADO EMERSON BACIL

EMENTA:

CONCEDE AO MUNICÍPIO DE BITURUNA O TÍTULO DE CAPITAL DO VINHO.

PROTOCOLO Nº: 3130/2019



00084691



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, 18 JUN 2019

1º Secretário

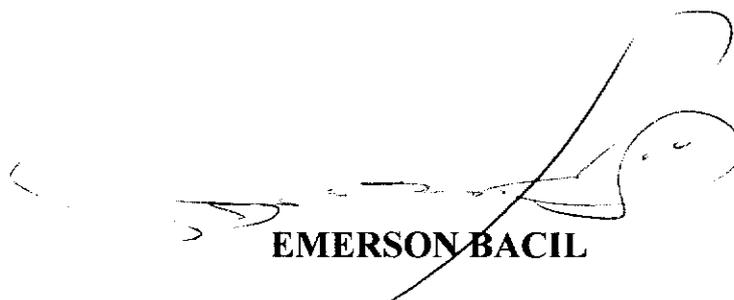
PROJETO DE LEI Nº 478/2019

Concede ao Município de Bituruna o título de  
Capital do Vinho.

Art. 1º Concede ao Município de Bituruna o título de Capital do Vinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2019.



**EMERSON BACIL**  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O Paraná é o quarto estado maior produtor de vinhos do Brasil, sendo que atualmente o Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin) identificou 21 grandes regiões produtoras de vinhos no Brasil, sendo três delas no estado do Paraná.

Dentre tais cidades estão a de Curitiba, Toledo e Bituruna, esta última é a que mais se destaca, fazendo divisa com Santa Catarina foi considerada a capital do vinho no Paraná.

O Município de Bituruna está localizado no centro sul do Paraná em uma região de montanhas, pinheirais e belas paisagens. Dentre as diversas etnias que escolheram a região para viver, destacam-se os italianos, que trouxeram a tradição da produção de vinho e a culinária típica.

Importante mencionar que neste ano de 2019 ocorrerá a 11ª festa do vinho em Bituruna, a qual é realizada bianualmente e é tradicional na região, atraindo centenas de pessoas, sendo que tal festividade ocorre no Parque Municipal de Eventos e possui atrações como a polenta gigante, shows nacionais e venda de produtos locais, como vinhos, sucos de uva, embutidos e outros produtos oriundos diretamente do campo.

Ainda, há que se mencionar que Bituruna possui a Rota do Vinho, a qual atravessa duas das mais antigas comunidades rurais do município, as Linhas Rosário e Engano, sendo que no trajeto as pessoas podem visitar vinícolas e atravessar parreirais, conhecer plantações de erva-mate à sombra das araucárias e apreciar a beleza da cachoeira e das árvores centenárias. Desta forma, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição e aprovação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 3130/2019 - DAP, em 18/6/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 478/2019.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

1- Ciente.

2- Encaminhe-se:  à Comissão de Constituição e Justiça.  
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

  
Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury  
Diretoria Legislativa

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro - 3º Andar  
Curitiba - PR - CEP: 80530-911 - Telefone: (41) 3350-4138.